



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

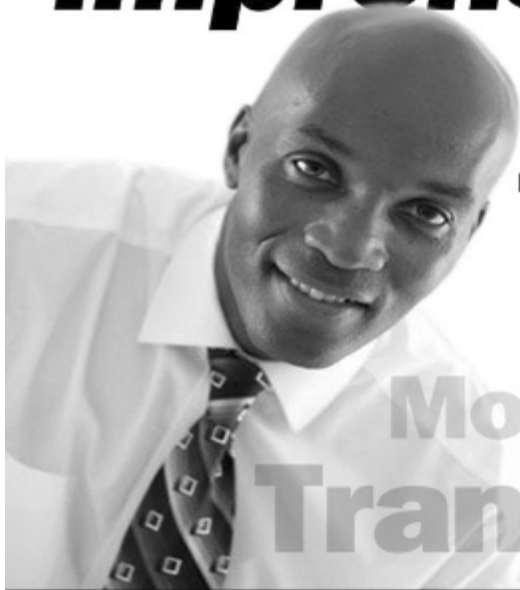
Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2018

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 041/2020** - Dispõe sobre nomeação de comissão de prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 041/2020

“Dispõe sobre nomeação de comissão de prevenção ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11/03

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO as medidas tomadas através das determinações do Decreto 018/2020

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos abaixo-listados para atuarem nas linhas de ação de Vigilância em saúde, a fim de apoiarem as atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

prevenção, fiscalização, promoção da saúde e orientação das atividades de Combate ao novo Coronavírus e Covid-19.

1. Gustavo Ferraz Ferraz
2. Jerferson Pereira Ferraz Silva
3. Jusciellen Pales Teixeira Ribeiro
4. Leandro Morais Sousa
5. Maria Klara Flores de Oliveira
6. Rayssa Chagas da Silveira

§ 1º Os servidores relacionados neste Decreto poderão promover a lavratura de autos de infração, de constatação e similares, bem como cominar sanções ou obrigações de fazer ou não fazer a tempo certo, observado o devido processo legal

§ 2º - Os servidores listados no artigo 1º deste Decreto exercerão as suas atribuições enquanto estiver em vigência a situação de emergência no Município para enfrentamento ao novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º. As atividades exercidas pelos servidores de que trata este Decreto constituem-se em serviço público relevante, sendo-lhes garantido o poder de polícia administrativa, podendo quando necessário solicitar e acompanhar as forças de segurança no cumprimento de medidas de combate ao COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 08 de maio de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pça Leonel Pereira, 10 – Centro – Fone/Fax (077) 3494-2100 – CEP 45.170-000
CNPJ. 14.243.463/0001-99 – Tremedal - Ba